



## **DECRETO Nº 962/2024**, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE AO SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 58 DA LEI Nº 044/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ex.mo Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Alenquer, prevê um reembolso a título de indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo;

**CONSIDERANDO** que há servidores da Secretaria municipal de Administração, que utilizam veículos próprios para execução de serviços externos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos servidores da Secretaria municipal de Administração, regularmente indicados pelo Secretária Municipal de Administração, indenização de transporte no valor de R\$-600,00 (seiscentos reais).

**Parágrafo único.** A Secretaria municipal de Administração deverá encaminhar o Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, os nomes dos servidores que farão jus a referida indenização

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições do **DECRETO Nº 1.067/2019**, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alenquer - Pará, em 10 de janeiro de 2024.

  
Heverton dos Santos Silva  
Prefeito Municipal de  
Alenquer - Pa  
**HEVERTON DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal de Alenquer

Publicado na Secretaria municipal de Administração na mesma data.

  
**ROBERTO JÚNIO DO NASCIMENTO SILVA**  
Secretário municipal de Administração

Roberto Júnio do N. Silva  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto nº. 962/2024